



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 24 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1026

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Poder Legislativo	3
Atos Legislativos	3
Decreto Legislativo	3

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 24 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1026

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 3.400, de 22 de junho de 2022.

“Altera dispositivos do Decreto nº 2.189, de 01/02/2013, e alterações, que dispõe sobre a criação de pontos e vagas para ambulantes, em locais que específica, e dá outras providências.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO :

Art. 1º - Ficam alterados dispositivos do Decreto 2.189, de 1º de fevereiro de 2013, e alterações, que dispõe sobre a criação de pontos e vagas para ambulantes, em locais que específica, e dá outras providências, para acrescentar no § 1º do artigo 1º: uma vaga de ambulante fixo na Praça “Walace Santos de Jesus”, localizada no loteamento Jardim Amélia, no Bairro São Benedito, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - [...]

“§ 1º - Os ambulantes fixos poderão exercer suas atividades nos seguintes pontos, com vagas limitadas a:

LOCAL DO PONTO	Nº DE VAGAS
Avenida José Frare, ao lado do Ginásio Municipal de Esportes “Luiz Seraphim”, Centro	01
Confluência da R.28 de Março com a R.Vicenzo Greco, Bairro São Benedito	01
Entrada do Campo de Futebol Municipal “Lamartine Petroni”, no Bairro dos Silvas	01
Praça Amauri Benedito Bazeto, Centro	01
Praça João Pessoa, Centro	05
Praça Pedro de Camargo Netto, Bairro São Benedito	02
Rua Araújo Campos, Centro	03
Rua Fortunato Stella, nº 101, Centro	02
Rua Tiradentes esquina com a Avenida da Saudade, Bairro São Benedito	01
Praça Walace Santos de Jesus, no Loteamento Jardim Amélia, Bairro São Benedito	01”

[...]

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 22 de junho de 2022.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 22 de junho de 2022.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

Portarias

Portaria nº 415, de 24 de junho de 2022.

“Designa membros para a Comissão de Seleção para fins que específica.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14, bem como no Decreto nº 2.771, de 14 de fevereiro de 2018;

RESOLVO :

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Seleção** que reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, e pelos demais atos normativos aplicáveis, além das condições previstas em Edital:

- **Caroline Aparecida Silva Santana Peniche;**
- **Marla Patrícia Bandão Stranieri de Azevedo; e**
- **Letícia de Souza Pereira.**

Art. 2º - Caberá à **Comissão de Seleção** a análise, julgamento e aprovação de propostas apresentadas para a celebração de parceria com organizações da sociedade civil por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas em Edital.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros da **Comissão** serão sem ônus aos cofres públicos e considerados relevantes ao município.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 22 de junho de 2022.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 24 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1026

Página 3 de 3

Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 22 de junho de 2022.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

PODER LEGISLATIVO
Atos Legislativos
Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO 023, de 23 de junho de 2022

“Altera o Decreto Legislativo nº 001 de 08 de fevereiro de 2.022, que dispõe sobre estágio não remunerado de estudantes que estejam cursando o Ensino Superior e dá outras providências”.

Eu, **TOMÁS PEDRO BOM JOANNI FEDERICCI, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1138ª sessão ordinária, realizada no dia 22 de junho de 2022, aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Altera a redação do parágrafo 4º, do artigo 1º, do Decreto Legislativo nº 001, de 08 de fevereiro de 2.022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§4º. *Nos termos do artigo 17, da [Lei Federal nº 11.788/2008](#), fica estabelecido que o número máximo de estagiário não remunerados será de 02 (dois), ambos para área jurídica / legislativa da Câmara e a escolha dos estagiários será feito pela Instituição de Ensino Superior;*

Art. 2º Altera a redação do parágrafo 6º, do artigo 1º, do Decreto Legislativo nº 001, de 08 de fevereiro de 2.022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§6º - *Serão admitidos candidatos que estejam cursando graduação em Direito, em nível de bacharelado;*

Art. 3º Altera a redação do artigo 5º, do Decreto Legislativo nº 001, de 08 de fevereiro de 2.022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º *O Presidente da Câmara Municipal indicará um profissional jurídico do quadro permanente, que irá receber os alunos estagiários para que seja exercida a competência para atestar a efetivação do estágio, a fim de analisar periodicamente as condições de atuação do estagiário e para opinar sobre a manutenção ou rescisão do Termo de Compromisso.*

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TOMÁS PEDRO BOM JOANNI FEDERICCI
Presidente

Publicado e afixado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 23 de junho de 2.022.

VALDIRENE AP. MACHADO CARMACIO
Agente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 024, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

“Altera a data da realização da sessão ordinária de 29 de junho de 2022 e dá outras providências”.

Eu, **TOMÁS PEDRO BOM JOANNI FEDERICCI**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba/SP, no uso das atribuições que me são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba/SP aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A Sessão Ordinária de 29 (vinte e nove) de junho de 2022, com início às 19h00, em razão do feriado de Aniversário da Cidade de Morungaba, será realizada no dia 27 (vinte e sete) de junho de 2022, com início às 19h00, na sede da Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba/SP.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TOMÁS PEDRO BOM JOANNI FEDERICCI
Presidente

Publicado e afixado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 23 de junho de 2.022.

VALDIRENE AP. MACHADO CARMACIO
Agente Legislativo